



LEI N.º 2.307/2023

DATA: 14/12/2023

SÚMULA: Altera alíquota de Contribuição Previdenciária Patronal dos segurados ativos do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Contribuição Previdenciária Patronal dos segurados ativos de cargo efetivo corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata a Lei, incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas no § 2º Art. 62º da Lei Municipal nº 1.274/2006, de 02 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal